

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKI

CNM: 120576.2.0029340-35

CARTORIO DE FOLHA BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO 2934 LIVRO NA REGISTRO GERAL 001 Q Oficial.

Imóvel: - Lote n.o 34 da quadra n.o 25 do Loteamento denominado "PARQUE SANTANA" situado no perímetro urbano do distrito e município de Santana de Parnaiba, nesta comarca, medindo 10,00 metros de frente para a RUA V; 25,00 me tros do lado direito confrontando com o lote nº 35; metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 33; e finalmente 10,00 metros nos fundos confrontando com o lo⇒ te nº 21, todos da mesma quadra, encerrando a área totalde 250.00 metros quadrados. - - -PROPRIETÁRIA: PARQUE SANTANA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. sediada na Capital, inscrita no CGC/MF sob o n.o 51.608.529/0001-23, REGISTRO ANTERIOR: Registro n.o 4 na matrícula n.o 13,615 deste Cartório.

> 17 de 1.98 l.--Barueri, dezembro <u>(Zilda R.de Lima)</u> O Escrevente O Oficial/Maior

Barueri. de de zembro de 1981.-Pelo instrumento particular firmado na Capital aos 03/07/--de 1.98] - , com firmas reconhecidas, do qual uma via fica arquivada em cartório, afproprietária PARQUE SANTANA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. PROMETEUSVENDER o imóvel objeto desta matrícula, à NELSON GONÇALVES, bra sileiro, solteiro, maior, promotor de vendas, portador do

CPF Nº 896 395 458-72, a do RG nº 8 163 093, residente domiciliado à Praça Samta Edwiges, nº 2-8, Vila dos Remé-dios-São Paulo, pelo preço ajustado de Er\$ 550.000,00 ---(quinhantos e cinquenta mil cruzeiros), pagaveis na forma mento. - A Escrevente ma).- O Ofici∕al,

Av. 02:- Baruer, 02 de junho de 1997.

Procede-se esta averbação, tendo em vista a autorização contida na escritura lavrada 06.12.1996, aos ÀB fls. 394/396, do livro 293, no Serviço Notarial Anexos desta cidade e comarca de Barueri, para cometar que o imóvel objeto desta matricula esta cadastrado sob n. 24362 42 47 0191 00 000, na Prefeitura do Município Santana de de Parnaiba, conforme se verifica da certidão expedida aos 05. 12.1996, pela citada Prefeitura

O Esc. Autorizad Domingos Sávio de Campos Urso). (continua no verso)-

Pag.: 001/008 - Certidão na última página

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKI

CNM: 120576.2.0029340-35

29340

FOLHA 901

Av. 03:-Barueri, 02 de junho de 1997.

Pela escritura mencionada na Av. 02, é feita averbação para constar que o compromissário comprador SON GONÇALVES, é portador da Carteira de Identidade RG .. número 8 163 093 1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, aos 27.12.1991, conforme se verifica da cópia autenticada do citado documento ora apresentada.

O Esc. Autorizado.

(Domingos Sávio de Campos Urso).

Av. 04:- Barweri 02 de junho de 1997.

Pela escritura mencionada na Av. 02, é feita averbação para constar que o compromissário comprador SON GONCALVES, se casou aos 22.05.1982, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Genoveva Aparecida Carvalho, que passou a assinar-se GENOVEVA APARECIDA CARVALHO GONÇAL-VES, conforme se verifica da certidão de casamento expedida aos 22.05.1982, pelo Servico Registral Civil do 31º Subdistrito - Pirituba, município e comarca de São Paulo, Capital, extraîda do termo n. 10.227, feito às fls. 212, vro B-35.

O Esc. Autorizado,

(Domingos Sávio de Campos Urso).

05 02 de junho de 1997. Barueri

Pela escritura mencionada na Av. 02, o compromissário comprador NELSON GONÇALVES, já qualificado, assistido de sua mulher GENOVEVA APARECIDA CARVALHO GONÇALVES, brasileira, do lar, RG. 12 500 146 SP, CPF. 046 232 348 00, sidentes e domiciliados à Av. João Del Papa, 214, apt. 11, Residencial Taquari, Osasco, SP, cederam e transferiram, todos os direitos, vantagens e obrigações, oriundos do instrumento registrado sob n. 01, que tem por objeto o imóvel desta matricula, à *CRISTOFARO SAVIANO*, comerciante, RG. 9 239 418 SP, CPF. 988 676 368 04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, COM JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, do lar, RG. 9 SP, 131 CPF. 009 106 218 70, residentes à Estrada dos Romeiros, 19, Cruz Preta, Barueri, SP, pelo preco certo e ajustado de R\$5.000,00, integralmente pagos. Valor venal:- R\$2.116,76.-

O Esc. Autorizado,

(Domingos Sávio de Campos Urso).

(continua na ficha 002)

Pag.: 002/008 - Certidão na última página



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKI

CNM: 120576.2.0029340-35

-continuação da ficha 001-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BÂRUERI - SP REL GERALDO LUPO MATRÍCULA: **FICHA** OFACIĄI 002 29.340 LIVRO N o ÆGIS∜TRO GERAL 02 Junho. de 1997. Barueri,

06 :- Barueri, 02 de junho de 1997. Pela mesma escritura mencionada na Av. 02, a proprietária PARQUE SANTANA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, lificada, transmitiu o imóvel objeto desta matricula, a título de venda e compra definitiva, CRISTOFARO SAVIANO. casado com JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, ja qualificados, pelo preco certo e ajustado de R\$0,01, integralmente ficando assim inteiramente cumprido e satisfeito o compromisso registrado sob n. 01, o qual fica cancelado, sem mais

O Esc. Autorizado, Domingos Sávio de Campos Urso). 163.288 Protocolo microfilms

efeito ou vigor .- Valor venal: R\$2.116,76.-

Av.07/29.340, em 12 de setembro de 2019.

Procede-se esta averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que: a) o imóvel matriculado, tem como registro anterior correto, o R.03, feito em 10/08/1.979 na matrícula sob n.º 13.615 (estando o loteamento registrado sob n.º 04, em 16/06/1.980, na referida matrícula), deste Registro de Imóveis, e, b) no loteamento denominado "PAROUE SANTANA -GLEBAS I E II", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamentos), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento. Dimas de Oliveira

O Escrevente Autorizado

Selo Digital nº 1205763E10000AV7M2934019L

Escrevente Autorizado

Av.08/29.340, em 12 de setembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 06 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000285399), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Oficio Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0015760-52-2018), movida por JOSE TINTINO DA SILVA, CPF/MF nº 723.701.654-72, contra CRISTOFARO SAVIANO, CPF/MF nº 988.676.368-04; e JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, CPF/MF nº 009.106.218-70, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de julho de 2019, (Continua no verso)

Pag.: 003/008 - Certidão na última página

Þ



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKL

CNM: 120576.2.0029340-35

MATRÌCULA 29.340

002

o imóvel matriculado pertencente aos executados, foi PENHORADO, sendo de R\$146.075,31, o valor da dívida, tendo sido nomeados depositários, CRISTOFARO SAVIANO, e JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, já qualificados. Faz parte também, para a garantia da execução na penhora, o imóvel objeto da matrícula nº 70.427, deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado

Dimas de Ôllveira Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 474,588

Rolo 7.776

Selo Digital nº 1205763E10000AV8M2934019J

Av.09/29.340, em 08 de outubro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 23 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000288360), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito do 4º Oficio Cível do Foro Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0000476-67-2019). COMUNIDADE EVANGELICA PENIEL, 10.227.787/0001-82, contra CRISTOFARO SAVIANO, CPF/MF n° 988,676,368-04, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a fração ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado (juntamente a fração ideal correspondente a 50% dos imóveis objetos das matrículas nºs 23,269, 29,339, 34.524, 210.321 e 210.322, deste Oficial de Registro de Imóveis), de propriedade do executado, CRISTOFARO SAVIANO, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de agosto de 2019, foi PENHORADA, sendo de R\$30.113,97, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, CRISTOFARO SAVIANO, já qualificado.

O Escrevente Autorizado Soluciu

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 475.454

Rolo 7.794

Selo Digital nº 1205763210000AV9M29340195

Av.10/29.340, em 24 de outubro de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional (Continua na ficha 003)

Pag.: 004/008 - Certidão na última página



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKL

CNM: 120576.2.0029340-35

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP.

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA OFICIAL

CNS DO CONSELHO NAGIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

2 REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de outubro de 2022.

FICHA: MATRÍCULA: 29.340 003

de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10018024320195020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1316.02400749-IA-000, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, CPF/MF nº 009.106.218-70.

LIVRO N.

O Escrevente Autorizado, ეტებ

Carolina Baltor Valério Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 553.624

Rolo 8.533

Selo Digital nº 1205763G1000AV10M2934022L

Av.11/29.340, em 24 de outubro de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10018024320195020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1316.02400749-1A-000, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **CRISTOFARO SAVIANO**, CPF/MF nº 988.676.368-04.

O Escrevente Autorizado,

Carolina Baltor Valèrio Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 553.626

Rolo 8.533

Selo Digital nº 1205763G1000AV11M2934022J

Av.12/29.340, em 08 de março de 2023.

Pela Certidão Judicial datada de 16 de fevereiro de 2.023 (protocolo de penhora online: PH000453828), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 6ª Vara Cível do Foro Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0000235-93.2019.8.26.0068), movida por MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº 641.696.854-15; e,

(Continua no verso)

Pag.: 005/008 - Certidão na última página



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKI

CNM 120576.2.0029340-35

MATRÍCULA: **FICHA** 29.340 003 **VERSO**

LUCIO SILVANO CLEMENTE, CPF/MF 145.023.858-08, CRISTOFARO SAVIANO, CPF/MF nº 988.676.368-04, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado CRISTOFARO SAVIANO, casado com JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 10 de fevereiro de 2.023, foi PENHORADO, sendo de R\$15.783,26, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, CRISTOFARO SAVIANO, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Isabel Cristina N. A. da Silva Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 562.085

Rolo 8.625

Selo Digital nº 120576321000AV12M29340237

Av.13/29.340, em 27 de novembro de 2023. (Prenotação nº 581.213 de 13/11/2023) Procede-se à presente averbação, para constar que pela Portaria nº. 004/2023, expedida em 01/11/2023, pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, a competência registraria dos imóveis situados nos Municipios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, deste Estado, passou a ser do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, a partir de 03/11/2023, quando iniciou as suas atividades, exceto os atos de averbações que poderão ser efetivados nesta matricula, nos termos do "caput" e inciso I do artigo 169, da Lei Federal nº, 6.015/73 e Lei Federal nº.8.935/94.

Manoela Martins Z. Spinelli O Escrevente Autorizado, ma nucle Escrevent andrada

Selo Digital nº 1205763E1000AV13M2934023H

Av. 14/29.340, em 27 de novembro de 2023. (Prenotação nº 581.213 de 13/11/2023) Pela Certidão Judicial datada de 10 de novembro de 2023 (protocolo de penhora online: PH000491340), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da 4ª Vara do Trabalho do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1001802-43,2019.5,02,0204), movida por ANA PAULA SILVA MORENO, CPF/MF nº 310.519.558-07; contra SAVIANO IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF nº 04.524.844/0001-92; CRISTOFARO SAVIANO, CPF/MF nº 988.676.368-04, e, JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, CPF/MF nº 009.106.218-70, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora (Continua na ficha 004)

Pag.: 006/008 - Certidão na última página



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKL

LIVRO	N.º	2
REGIST	ΓRO	GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BARUERI - SP - CNS 12.057-6

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

MATRÍCULA: 29.340

FICHA: 004

DATA: 27/11/2023

- CNM 120576.2.0029340-35

datado de 01 de setembro de 2023, o imóvel matriculado, de propriedade de CRISTOFARO SAVIANO e sua mulher JUSIRLEI DIAS DE LIMA SAVIANO, já qualificados, foi PENHORADO, sendo de R\$1.200.000,00, o valor da divida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado CRISTOFARO SAVIANO, já qualificado. O Escrevente Autorizado, manceaniza Manoela Martins Z. Spinelli Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 581,213

Rolo 8,802

Selo Digital nº 1205763G1000AV14M2934023B

Pag.: 007/008 - Certidão na última página



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XBEKE-DXMEG-TTTA4-5XVKL



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial

Comarca de Barueri Estado de São Paulo Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.

BEL: CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 0581213 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel de ficha que se refere (Matrícula Nº0029340), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2,200-2. de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri,27 de novembro de 2023.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Îtem 15, letra °C° do provimento 58,789 - Normas da Corregedaria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1205763C3029340C13183823A

Total emolumentos desta Certidão expedida às 13:18:39 horas do dia 28/11/2023 certidão, R\$ 0.00, es- pecificados no recibo Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C"). talonário que acompanha a 1° Via do título.

ISENTO DE SELOS

Decontrole de certidão:

Prenotação Nº 581213





